



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

**Chamada interna para seleção de candidaturas ao Programa de Doutorado  
Sanduíche no Exterior (PDSE) – Chamada 01/2015**

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria, amparado pela Portaria nº 69, de 2 de maio de 2013 (que regulamenta o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PSDE<sup>1</sup>) e pelas decisões do Colegiado do Programa, abre chamada interna para seleção de candidatos a duas cotas de bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. As cotas disponíveis são de duas bolsas de nove meses por vez, em fluxo contínuo: uma cota com saída prevista para setembro de 2015 e outra para saída em janeiro de 2016.
2. A chamada interna terá validade até março de 2016. Uma nova chamada poderá ser aberta antes desta data se a Comissão de Bolsas averiguar a inexistência de candidaturas aprovadas e aptas à implementação para alguma das cotas.
3. No caso da proposta contemplada ser de doutorando funcionário público federal, a bolsa será reduzida a seis meses, para obedecer o decreto no 5.707, de 23 de fevereiro de 2006<sup>2</sup>.
4. As inscrições serão feitas na secretaria do Programa, das 9h às 11h30min e das 14h às 16h no período de 27 de abril a 7 de maio de 2015 com o preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos documentos. Os mesmos documentos também devem ser encaminhados para e-mail do Programa ([poscom.ufsm@gmail.com](mailto:poscom.ufsm@gmail.com)), com exceção dos comprovantes do currículo, num mesmo arquivo, em formato PDF, com a identificação do assunto: PDSE\_Nomedocandidato.
5. O julgamento dos pedidos será realizado de 11 a 18 de maio de 2015.
6. Podem se candidatar alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado em Comunicação.

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>>.

<sup>2</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5707.htm)>.

7. Documentos necessários para a seleção interna:

**a)** Resumo do projeto de tese com até 12.000 caracteres (com espaço), espaço 1,0, Fonte Times New Roman, contendo tema, objetivos, problema, metodologia e elencando principais referenciais teóricos.

**b)** Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior (no máximo de 20 páginas, Corpo 12, Espaço 1,5), composto dos seguintes itens:

- Justificativa da necessidade do estágio e da escolha do co-orientador e da instituição;
- Coerência da proposta com o trabalho do supervisor no exterior e/ou trabalhos anteriores do orientador e/ou do aluno com o supervisor no exterior;
- Objetivos do estágio;
- Ligação do plano com a área de concentração do Programa e com a linha de pesquisa do orientador;
- Esclarecimento sobre a etapa do projeto de pesquisa do doutorado a ser desenvolvida no estágio, bem como da metodologia a ser utilizada;
- Cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas no exterior;
- Indicação de forma de participação do doutorando na instituição, tais como: participação em grupo de pesquisa, acompanhamento de disciplinas e cursos, participação em eventos, coleta de dados, pesquisa em bibliotecas do país;
- Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto.

**c)** Currículo Lattes desde 2010 atualizado e comprovado somente nos itens que constam no Anexo I. Os comprovantes devem estar na ordem apresentada no Anexo I, sob pena de o candidato ser desclassificado.

**d)** Anexo I devidamente preenchido na coluna “Pontuação do candidato”.

**e)** Documento do orientador brasileiro, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. O documento deve informar a previsão do Exame de Qualificação, o prazo previsto para defesa da tese (o retorno deve estar previsto para pelo menos três meses antes da defesa, considerando o prazo de 48 meses) e devem mencionar se os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

**f.** Carta do co-orientador no exterior devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa, informando uma ou mais possibilidades para o início e fim do estágio no exterior (mês e ano). O co-orientador estrangeiro também deve mencionar que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira para se comunicar e desenvolver os trabalhos previstos durante o estágio no exterior. Para fins de inscrição, a Comissão aceitará o documento escaneado ou em forma de email que deverá ser imediatamente substituído pela correspondência original, para fins de implementação da bolsa junto à Pró-Reitoria e CAPES.



g) Currículo resumido do co-orientador (requisito: titulação de doutor) no exterior, com a produção científica que comprove ligação com o tema da pesquisa, com o plano de trabalho, com a linha de pesquisa e/ou área de concentração do Programa.

h) Formulário a ser preenchido no momento da inscrição.

8.As propostas serão homologadas se atenderem plenamente aos requisitos da chamada interna e serão avaliadas mediante os seguintes critérios:

Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas	3,0
Qualidade do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior	2,0
Currículo Lattes (desde janeiro de 2010) conforme critérios do Anexo I	2,0
Relação do plano de pesquisa no exterior com a linha de pesquisa e o trabalho do orientador	1,0
Exequibilidade do Plano no cronograma previsto	1,0
Relação pré-existente entre o orientador ou o doutorando com o co-orientador no exterior (tais como coautorias, pesquisas similares)	1,0

9.Serão consideradas aprovadas as propostas que alcançarem a nota 7,0. No caso de haver duas ou mais candidaturas para períodos coincidentes, a comissão de avaliação utilizará como fatores de desempate a pontuação no currículo Lattes, de acordo com o Anexo I. Havendo empate também na pontuação do currículo Lattes, será considerado segundo critério de desempate a pontuação obtida no item: adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas. A Comissão pode optar por candidaturas suplentes. As candidaturas reprovadas poderão ser reapresentadas nos próximos editais.

10.Cabe ao candidato contemplado:

- a. Obedecer ao regulamento do PSDE no que tange à documentação exigida para inscrição e implementação da candidatura;
- b. Manter a Comissão de Bolsas ciente de qualquer modificação em seus planos;
- c. Caso obtiver aprovação de bolsa por outros editais e/ou agências de fomento, desistir formalmente da cota PSDE em favor do próximo candidato melhor classificado.

11.O candidato contemplado que desistir da candidatura ou que não apresentar os documentos para implementação em prazo hábil será impedido de concorrer novamente.

12.O resultado da classificação será divulgado no mural do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFSM, dia 18 de maio de 2015, prédio 21.

  
Márcia Franz Amaral – Coordenadora do programa

Prof. Dra. Luciana Pellin Mielniczuk (UFRGS) – Representante externo

Justina Franchi - Representante discente

**Profª Dra Márcia Franz Amaral**  
Coordenadora do Programa de  
Pós-Graduação em Comunicação/UFSM  
Portaria Nº 106, de 01/07/2013

Programa de Pós-Graduação em Comunicação - UFSM  
Avenida Roraima, 1000, Cidade Universitária - Prédio 21  
Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

ANEXO I

Critérios de avaliação do currículo na seleção interna do PDSE, para fins de desempate

Candidato:.....

Itens	Pontos máximo por item	Pontuação (a ser preenchida pelo candidato)
<b>1. Situação no curso de doutorado</b>	<b>Máximo 1,0</b>	
Até 30% dos créditos vencidos - 0,25		
Até 50% dos créditos vencidos - 0,40		
Até 75% dos créditos vencidos - 0,60		
100% dos créditos vencidos - 0,80		
100% por cento dos créditos vencidos e projeto qualificado – 1,0		
<b>2 Atividades de pesquisa/publicações (desde 2010)</b>	<b>Máximo 5,0</b>	
2.1 Artigos científicos em periódicos com Qualis na Área	Máximo 4,0	
2.1.1 Qualis A1 - 1,0 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.1.2 Qualis A - 0,85 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.1.3 Qualis B1 - 0,7 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.1.4 Qualis B2 - 0,5 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.1.5 Qualis B3 - 0,4 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.1.6 Qualis B4 - 0,3 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.1.7 Qualis B5 - 0,15 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.1.8 Sem Qualis – 0,10 cada Título do artigo/Nome da revista:		
2.2 Bolsista de pesquisa (Capes, CNPq, etc) - 12 meses = 0,5	Máximo 1,0	
2.3 Artigos em anais de eventos internacionais - 0,25 cada	Máximo 1,0	
2.4 Artigos em anais de eventos nacionais - 0,2 cada	Máximo 1,0	
2.5 Artigos em anais de eventos regionais ou locais - 0,1 cada	Máximo 0,5	
2.6 Livros acadêmicos publicados - Livro = 2,0 e Capítulo de livro = 1,0	Máximo 2,0	
2.7 Organização de livros - 0,5 cada	Máximo 2,0	
2.8 Orientações de bolsistas IC, monografias e TCCs - 0,25 cada	Máximo 1,0	
2.9 Bancas examinadoras de monografias e TCCs - 0,25 cada	Máximo 1,0	
2.10 Coordenação de projeto de pesquisa - 0,5 cada	Máximo 2,0	
2.11 Participação em projeto de pesquisa - 0,25 cada	Máximo 1,0	
<b>3 Atividades de extensão e organização de eventos (desde 2010)</b>	<b>Máximo 1,0</b>	
3.1 Participação em projeto de extensão - 0,25 por ano		
3.2 Organização de evento - 0,25 cada		
3.3 Bolsista de extensão - 0,5 por ano		
<b>4 Atividades de docência (desde 2010)</b>	<b>Máximo 1,5</b>	



4.1 Monitoria (inclusive EAD), Ensino de Médio, Ensino Técnico, Docência orientada - 6 meses = 0,25	Máximo 0,5	
4.2 Ensino de 3º grau - 6 meses = 0,25	Máximo 1,5	
4.3 Palestras e mini-cursos - 0,1 cada	Máximo 0,5	
<b>5 Atividades técnico-administrativas e representativas (desde 2010)</b>	<b>Máximo 1,5</b>	
5.1 Participação em órgãos colegiados - 12 meses = 0,25		
<b>NOTA</b>		

*Marcia Franz Amaral*

Profª Dra Márcia Franz Amaral  
 Coordenadora do Programa de  
 Pós-Graduação em Comunicação/UFSM  
 Portaria Nº 106, de 01/07/2013